



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 976.231,13 (Novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal Assistência Des Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2021 – Manutenção Departamento Desenv Social

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 765.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 211.231,13
Total	R\$ 976.231,13

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - com excesso de arrecadação oriundo de Convênio nº 102.354/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com o Município e Entidades não Governamentais;

II – com excesso de arrecadação oriundo do Imposto Sobre Serviços – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de Setembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/09/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 611/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).